

PROCESSO INEXIGIBILIDADE
nº 1/2017
Processo Administrativo nº
123/2017/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
WILHA GALDINO ALVES

OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).



MEMORANDO Nº 130/2017-SS/SAÚDE/FMSI, DE 01/06/2017

À DIVISÃO DE CONTABILIDADE
AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
À ASSESSORIA JURÍDICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Assunto: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"

1. AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"

2. É necessário para executar os trabalhos de conscientização toda a família, pais, irmãos, parentes, vizinhos, amigos, tornando mais fácil mostrar a necessidade de combater o mosquito da Dengue em todos os pontos da cidade e da zona rural.

3. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a). A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
- b). A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Departamento Financeiro**);
- c). A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Assessoria Jurídica**);

4. Diante ao exposto, fica o Setor de Compras e Licitação, após as formalidades legais, autorizado a proceder a **Abertura de Procedimento Licitatório**.

Atenciosamente

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE".

2 - JUSTIFICATIVA

É necessário para executar os trabalhos de conscientização toda a família, pais, irmãos, parentes, vizinhos, amigos, tornando mais fácil mostrar a necessidade de combater o mosquito da Dengue em todos os pontos da cidade e da zona rural.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DA DENGUE	2.000,00	UNID	15,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: Saúde Pública
- * PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 30 Dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dar por funcionário da Secretaria Solicitante.



7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 01 de junho de 2017



WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti

Solicitação 88/2017

Termo de Referência



Equiplano

Página:1

Solicitação _____

<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
88	Aquisição de Material	31/05/2017	1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
485671-6	WILHA GALDINO ALVES	122/2017

Local _____

<i>Código</i>	<i>Nome</i>
1	Saúde Pública

Órgão _____ **Pagamento** _____

<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI

Entrega _____

<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5 Dias

Descrição:
AQUISIÇÃO DE KITS/LIVROS, CAMPANHA "CIDADE CONTRA A DENGUE"

Justificativa:
necessário para executar os trabalhos de conscientização toda a família, pais, irmãos, parentes, vizinhos, amigos, tornando mais fácil mostrar a necessidade de combater o mosquito da Dengue em todos os pontos da cidade e da zona rural.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002447	DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DA DENGUE	UNID	2.000,00	15,00	30.000,00
	Sem Dotação		2.000,00		30.000,00
				TOTAL	30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.10.304.0404.2015	0,00
Cod 00980 Fonte 00497 G.Fonte E	0,00
Cod 01000 Fonte 00497 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	30.000,00

Londrina, 09 de MAIO de 2017

Da: Treffer Editora LTDA – ME

Para: G.M de Ibañi Pa

A. Livro: Cidade unida contra a dengue

1- Objetivo

Com desenhos atrativos, abordando temas relevantes, o livro consegue reter a atenção dos leitores. Desenvolvido com uma linguagem pedagógica para informar sobre os cuidados e prevenções que devemos tomar com relação à dengue, bem como contribuir no processo de conscientização da população.

O envolvimento das escolas na elaboração, planejamento e execução de programas de prevenção da doença através dos educadores se mostra muito eficaz, uma vez que exercem papel fundamental, motivando a participação dos alunos, que interferem diretamente nos hábitos e atitudes da família.

2 – Características

Cada livro acompanha os seguintes itens:

- ✓ Livro “Cidade unida contra a dengue”
- ✓ Livro Infantil “Escola unida contra a dengue”
- ✓ Check List
- ✓ Bandeirolas
- ✓ Adesivos
- ✓ Tabuleiro de jogo
- ✓ Folder
- ✓ Envelope

Itens complementares:

- ✓ Jingle – Xô mosquito
- ✓ Cartaz

Londrina, 12 de maio de 2017

Da: Treffer Editora LTDA - ME
Para: Prefeitura Municipal de Ibaiti

A. Livro: Cidade unida contra a dengue

1- Objetivo

Com desenhos atrativos, abordando temas relevantes, o livro consegue reter a atenção dos leitores. Desenvolvido com uma linguagem pedagógica para informar sobre os cuidados e prevenções que devemos tomar com relação à dengue, bem como contribuir no processo de conscientização da população. O envolvimento das escolas na elaboração, planejamento e execução de programas de prevenção da doença através dos educadores se mostra muito eficaz, uma vez que exercem papel fundamental, motivando a participação dos alunos, que interferem diretamente nos hábitos e atitudes da família.

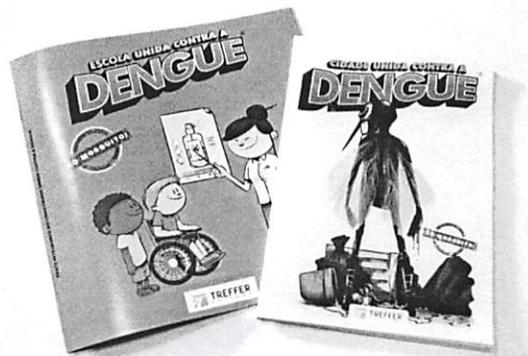
2 – Características

Cada livro acompanha os seguintes itens:

- ✓ Livro “Cidade unida contra a dengue”
- ✓ Livreto infantil “Escola unida contra a dengue”
- ✓ Check List
- ✓ Bandeirolas
- ✓ Adesivos
- ✓ Tabuleiro de jogo
- ✓ Folder
- ✓ Envelope

Itens complementares:

- ✓ Jingle – Xô mosquito
- ✓ Cartaz



A. Condições comerciais

Item	Produto	Editora	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Livro Cidade unida contra a dengue	Treffer	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00

1- Preço e forma de pagamento

- O investimento, para aquisição dos livros/kit campanha será de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).
- Forma de pagamento: à vista após entrega dos produtos.

2- Prazo de entrega

- 10(dez) dias após emissão de pedido ou nota de empenho

3- Validade da proposta

- Esta proposta tem validade de 60 dias.

No aguardo de confirmação desta proposta, aproveitamos para renovar a Vossa Senhoria os votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,



Editora Treffer LTDA - ME
CNPJ: 05.012.060/0001-48
(43) 3347-4809

FUNDAMENTAÇÃO

Através da educação, é possível levar a criança a explorar e desenvolver sua capacidade de observar, descobrir, pensar e aprender. A elaboração de ferramentas que possibilitem inserirmos temas do nosso cotidiano, com conteúdo a ser trabalhado dentro do objetivo traçado, alcançando resultados expressivos no processo de conscientização da população em geral. Ao introduzirmos os alunos como sujeito importante no contexto municipal, a família também se faz presente. Essa transmissão de dados através dos alunos, família e comunidade é fundamental para a multiplicação das informações sobre a prevenção e combate ao mosquito da Dengue.

Respeito à diversidade dos alunos é parte importante da proposta de introdução do material de conscientização da Dengue. Com desenhos atrativos, abordando temas relevantes, o livro e todo o material de apoio que o acompanha, conseguem reter a atenção dos leitores. Desenvolvido com uma linguagem pedagógica para informar sobre os cuidados e prevenções que devemos tomar com relação à dengue, bem como contribuir no processo de conscientização da população. Isto, acreditamos ser mais assertivo com a participação dos alunos da rede municipal de ensino. O envolvimento das escolas municipais na elaboração, planejamento e execução de programas de prevenção da doença através dos educadores se mostra muito eficaz, uma vez que exercem papel fundamental, motivando a participação dos alunos, que interferem diretamente nos hábitos e atitudes da família.

O material "Uma cidade contra a dengue" se mostra capaz de exercer essas ações, atingindo mais objetivamente os alunos e a comunidade. Esta será uma importante contribuição do município, objetivando a diminuição dos casos de dengue na cidade. Para que o combate a dengue seja efetivo, é preciso pensar de maneira macro. Além da dedicação dos agentes de saúde, medidas assertivas devem ser tomadas para que toda a população seja informada, conscientizada e, assim, possam agir em conjunto com a administração municipal.

Em síntese, a atuação da escola consiste na preparação do aluno para auxiliar no processo de combate a dengue, fornecendo-lhe um instrumento por meio da aquisição de conteúdo e multiplicando as informações.

Projeto

A Escola Unida Contra a Dengue

Oswaldo Cruz, médico sanitário, fez uma verdadeira revolução no início do Século 20, na cidade do Rio de Janeiro. A cidade, que na época tinha cerca de 700 mil habitantes, vivia uma grande epidemia de febre amarela. Para acabar com a doença contratou uma centena de homens e mandou que aplicassem veneno para matar os mosquitos. Usando bonés, esses agentes da saúde borrifavam, com uma máquina manual, inseticidas nas casas, jardins, quintais, porões e alagados. O sanitário venceu o mosquito. Hoje, um século depois, o mosquito volta a ser tormento para a população em todo o Brasil. Aqui a Escola vai estar unida contra a Dengue.

Este projeto destina-se à construção de um ambiente escola-família de apoio ao esforço dos dirigentes municipais no combate ao mal que atinge as comunidades brasileiras, desde o Século 20, com a proliferação do mosquito **aedes aegypti** que atormentou as áreas urbanizadas e rurais. O médico sanitário Oswaldo Cruz transformou-se no ícone do combate ao inseto que no Brasil é responsável também pela febre amarela e modernamente a dengue, dengue hemorrágica, chikungunya, zika e a febre do mayaro.

Apesar do esforço desenvolvido nas estruturas dos Governos Federal e Estadual, cabe ao Município a tarefa de bater porta-a-porta na conscientização, fiscalização, aplicação de medidas sanitárias e na educação. As metas para reduzir, pelo menos, os índices de incidência do **aedes aegypti**, que o técnico apelidou de **mosquito**, precisam ser cumpridas para evitar que surjam novas vítimas a cada dia.

Trata-se, portanto, de um verdadeiro mutirão municipal onde a participação de cada um dos moradores dê a sua colaboração de forma permanente. Começa na moradia e segue pelo quintal, pelo terreno vazio, na calçada, no leito da rua, na praça pública, na escola, na unidade de saúde, nas áreas públicas e privadas. Cada um tem a sua parte nesta tarefa imensa.

O mosquito da Dengue chega voar até 300 metros na busca de suas vítimas. Para se defender, o humano precisa, mais do que nunca, ser solidário. Apoiar e ser apoiado pela vizinhança. O combate ao **aedes** é comunitário, incessante, permanente. É tarefa obrigatória, coordenada pelo Município, com a participação de todos.

Fundamentação

No Brasil, mesmo nos pensamentos recônditos que habitam os extremos geográficos, a mudança tecnológica se faz presente. E a ninguém, neste momento, é dado o direito de ignorar a excelência do ensino fundamental praticado nas escolas públicas.

Graças à qualidade do trabalho desenvolvido em pequenas, médias e grandes comunidades por devotados e competentes professores, cresce diariamente o grau de conhecimento da população. O brasileiro está mais igual, mais globalizado.

É a execução do princípio fundamental previsto na lei que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional.

O texto legal, em linguagem vocativa, determina:

"A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana,

no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (artigo 1º, Lei 9.392/1996).

O trabalho de cada professor está fundamentado na igualdade de condições, liberdade para ensinar, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, gestão democrática do ensino público, garantia de padrão de qualidade e **valorização da experiência extra-escolar**, entre outros.

Na educação básica obrigatória há necessidade de implementação de programas suplementares, com material didático, que garanta conhecimento extra sobre a realidade do seu dia-a-dia. Esta é a **situação presente**, que mobiliza o País contra um inseto capaz de provocar epidemia, com a **propagação da Dengue**, doença infecciosa que atinge grande número de pessoas.

Os Municípios segundo o artigo 11, da Lei 9.392/1996, têm a incumbência de articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da escola com a sociedade. Os pais devem ser informados, assim como os filhos, sobre a execução de proposta pedagógica da escola.

O mesmo diploma legal destaca que os professores devem colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. E reforça que “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando” para assegurar a todos “a formação comum indispensável para o exercício da cidadania” fornecendo meios para que progridam no trabalho e em estudos posteriores”.

Os currículos do ensino fundamental devem ser complementados em cada sistema de ensino e “em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”. Por isso, os currículos devem abranger,

obrigatoriamente, conhecimento da realidade social da sua região (artigo 25, Lei 9.392/1996).

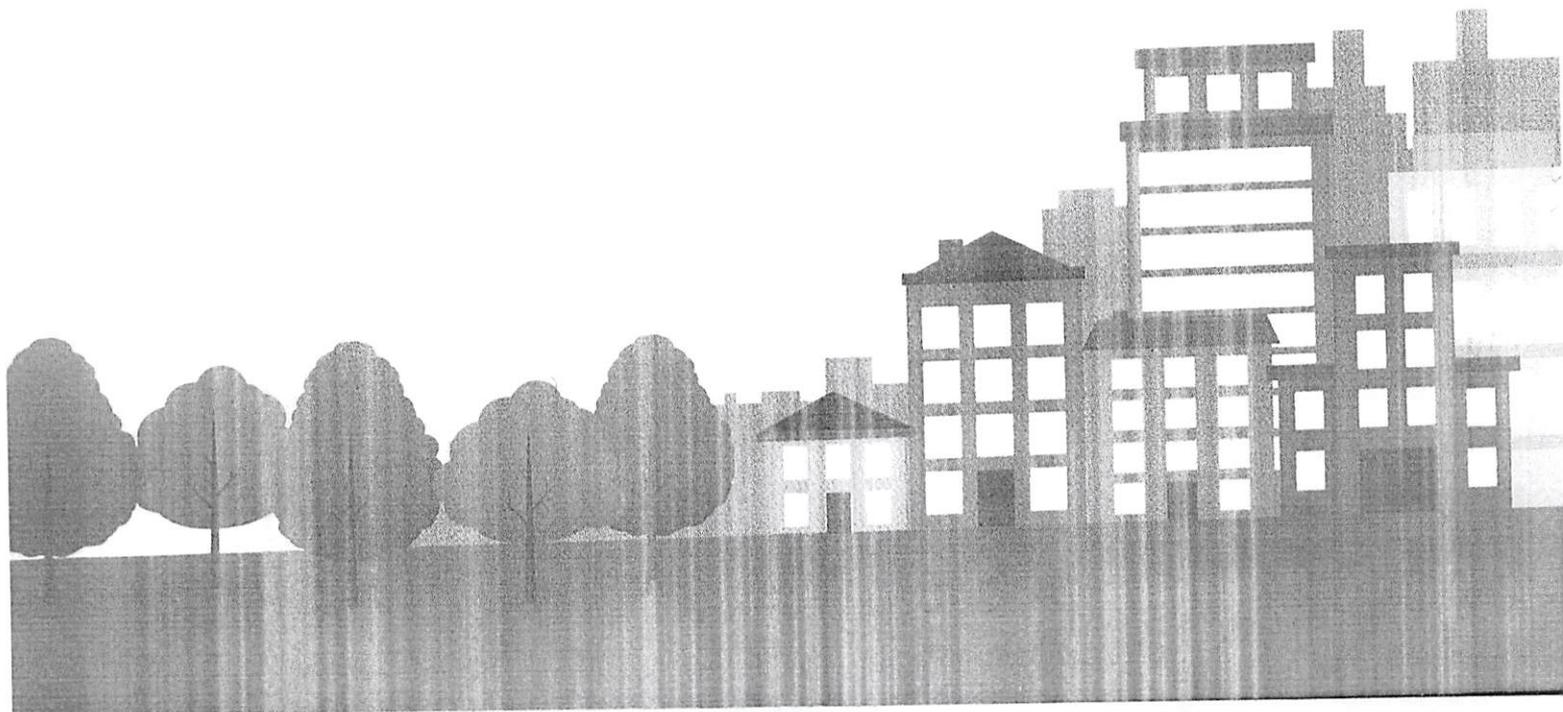
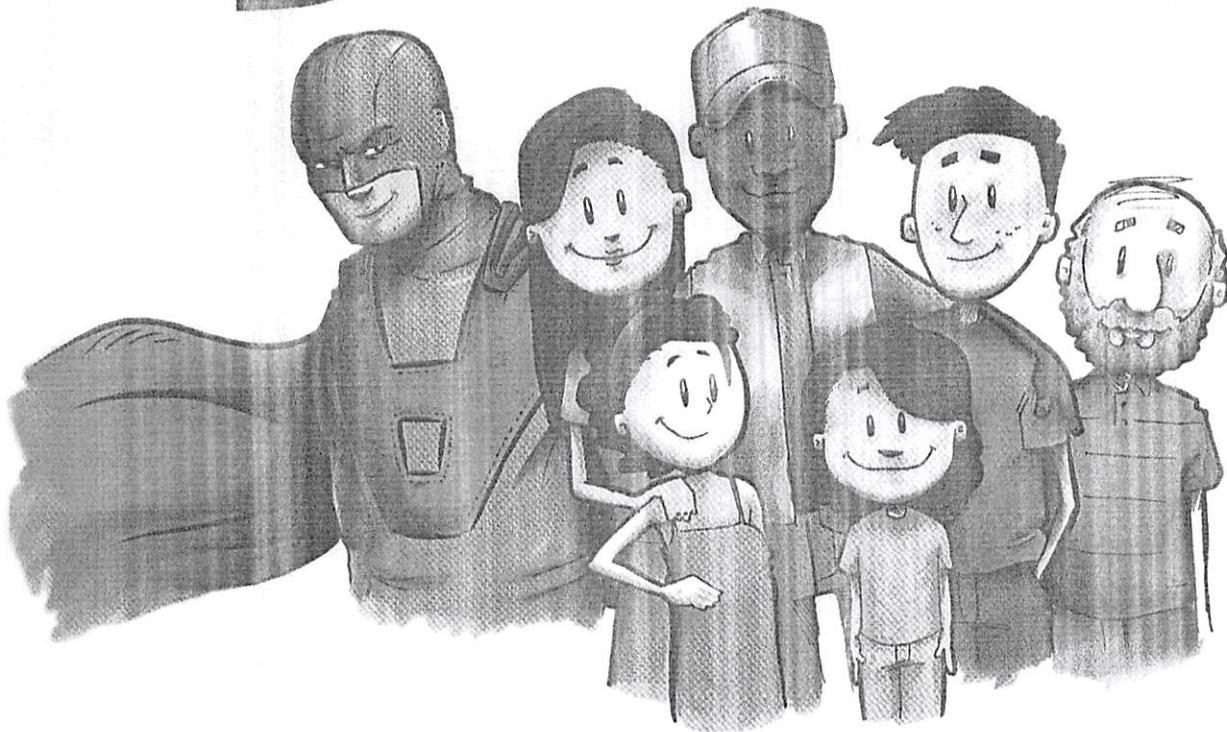
Projeto de combate à Dengue

O ensino fundamental obrigatório tem por objetivo a formação básica do cidadão. Promove, igualmente, o fortalecimento dos vínculos de família, a compreensão do ambiente e os laços de solidariedade humana. É nesta aprendizagem que o cidadão adquire conhecimentos e a formação de atitudes.

O Projeto será desenvolvido junto aos alunos do ensino fundamental com a orientação pedagógica dos professores da rede municipal. Para apoiar esta iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação contará com o apoio material do informativo **CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE**, a cartilha **ESCOLA UNIDA CONTRA A DENGUE**, folheto sobre a dengue, tabuleiro lúdico sobre a dengue, bandeirolas, adesivos e checklist do projeto.

Com a participação dos alunos da rede municipal de ensino, o trabalho de conscientização alcançará toda a família, pais, irmãos, parentes, vizinhos, amigos. Ficará mais fácil mostrar a necessidade de combater o mosquito da Dengue em todos os pontos da cidade e da zona rural. Será um esforço permanente, que seguirá o calendário escolar tendo os professores como os grandes incentivadores.

CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE





SINDILIVROS



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDILIVROS, entidade sindical de primeiro grau, com sede à Rua Presidente Faria, 51 - 4º. Andar - Conj. 402 - Fone: (41) 3015.9667, CEP 80020-918, Curitiba-Paraná, neste ato representada por seu presidente, SÉRGIO MIGUEL, por meio desta atesta que de acordo com o conjunto de documentos apresentados, a empresa **TREFFER EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Raja Gabaglia, 353, Bairro Jardim Quebec, na cidade de Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob nº **05.012.060/0001-48** possui o direito exclusivo de edição, publicação e comercialização, em todo território nacional ou estrangeiro do seguinte título:

“CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE”

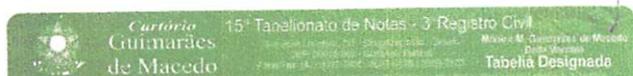
Autor: Waldimir José Mendes
ISBN: 99788593501005

Por ser a expressão da verdade firma a presente.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.



Sérgio Miguel
SÉRGIO MIGUEL
VICE-PRESIDENTE



(VALIDADE POR 120 DIAS).



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS



Pelo presente instrumento particular, de um lado **Treffer Editora Ltda - ME**, com sede à rua Raja Gabaglia, 353, Jardim Quebec, na cidade de Londrina, Paraná, CNPJ 05.012.060/0001-48, adiante designada simplesmente EDITORA, e, de outro lado **Waldimir José Mendes**, jornalista, CPF 313.987.239-91, RG 590.434 SSPr, residente e domiciliado em Londrina, Paraná, à rua Santos, 797, adiante chamado simplesmente de AUTOR, têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito, o seguinte:

1 - O AUTOR sendo titular dos direitos autorais sobre o livro **CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE**, cede à EDITORA, os direitos exclusivos de edição, reprodução, impressão, publicação e venda, em língua portuguesa, sobre o mesmo com abrangência de todo o território brasileiro.

2 - O AUTOR receberá da EDITORA, como remuneração, a título de direitos autorais, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre a tiragem de cada edição do livro.

3 - Os direitos autorais a que se refere a cláusula segunda deste instrumento serão devidos de acordo com as vendas efetivamente realizadas, levantadas pela EDITORA em controles mensais, trimestrais ou semestrais.

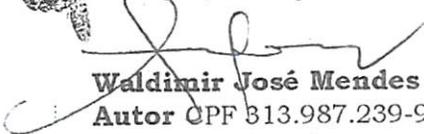
4 - O AUTOR receberá da EDITORA, gratuitamente, 300 exemplares de cada edição, e a EDITORA disporá também da mesma quantidade, por edição, a título de promoção da obra.

5 - O presente contrato vigorará pelo prazo de três anos, contados da data da publicação da primeira edição da obra referida, ficando automaticamente renovado, por igual período, salvo hipótese de outro interesse de qualquer das partes até seis meses antes do vencimento do contrato.

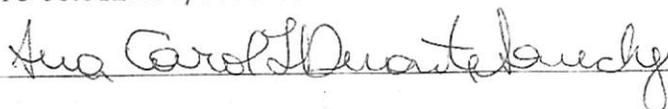
6 - Fica eleito o foro da Comarca de Londrina para dirimir qualquer dúvida suscitada por este contrato, renunciando-se qualquer outro, por muito especial que seja.

E por estarem as partes em pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

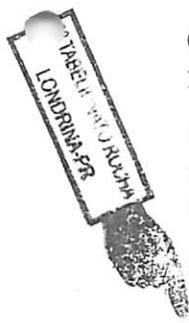
Londrina, 30 de janeiro de 2017.


Waldimir José Mendes
Autor CPF 313.987.239-91

Treffer Editora Ltda - ME
CNPJ 05.012.060/0001-48



Ana Carolina Duarte da Silva





PARECER CONTÁBIL

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando a **AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"**, no valor máximo de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, temos a informar o que segue:

I - Em verificação junto ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	980	05.001.10.304.0404.2015	497	3.3.90.30.00 .00	Do Exercício
2017	1000	05.001.10.304.0404.2015	497	3.3.90.39.00 .00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 01 de JUNHO de 2017.

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO
CONTADOR CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



Ibaiti/Pr, 01 de

JUNHO de 2017.

DO: *Departamento Financeiro*

PARA: *Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti*

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA
"CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE".

Em resposta ao Memorando nº 130/2017, de
01/06/2017, venho informar-lhe o solicitado:

1 – Recursos Financeiros – Existem recursos financeiros, no valor
máximo de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

2 – Modo de Pagamento – Até 30 (trinta) dias após o recebimento
da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestada pelo Setor
competente.

Atenciosamente,

FERNANDA GARDASZ PRESTES
Diretora do Departamento de Administração e Programação
Portaria nº 036, de 11/01/2017 / nº 049, de 12/01/217



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



Ibaiti, 02 de JUNHO de 2017

DA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. Sr. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio solicitação apresentada pela Saúde Pública, visando em apertada síntese a **AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"**.

Em cumprimento ao despacho inicial, o responsável do Departamento de Licitações e Contratos, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida aquisição, bem como anexou juntamente ao processo administrativo os anexos **1 - Carta de Exclusividade**: expedida pelo **SINDICATO DAS EMPRESAS DE EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDILIVROS**, qualificando a empresa **Treffer Editora Ltda** como representante exclusivo da edição "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"; **2 - Contrato de Cessão de Direitos Autorais**: expedido pelo Autor Titular dos Direitos Autorais sobre o livro "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE", Sr. **WALDIMIR JOSÉ MENDES**, cedendo os direitos exclusivos de edição, reprodução, impressão, publicação e venda, em língua portuguesa, sobre o mesmo com abrangência de todo o território brasileiro a empresa **Treffer Editora Ltda**.

O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo a Diretora do Departamento de Administração e Programação, informou a disponibilidade financeira para a aquisição, sendo no valor máximo de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Tendo em vista o exposto, que a aquisição e contratação devem ser da Empresa **Treffer Editora Ltda**, uma vez que a aquisição através de outros detentores de compatibilidade torna-se impossível devido a sua representatividade ser exclusiva, temos a informar o seguinte:

A Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 25, Inciso I, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



I – para aquisição materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial vedado a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.

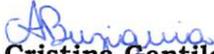
Na oportunidade, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), **in verbis**:

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer”.

Destarte, procedemos com a análise criteriosa da documentação que nos foi encaminhada por essa Secretaria, quando podemos concluir que:

Como a empresa **TREFFER EDITORA LTDA-ME**, CNPJ Nº **05.012.060/0001-48**, é a única detentora de exclusividade para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"**, entendemos ser perfeitamente possível a contratação direta, mediante **Inexigibilidade de Licitação** com a empresa acima referida, para a aquisição acima mencionada com base nos termos do Inciso I do art. 25 e 26 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o parecer, sob censura.


Andréia Cristina Gentile Buziquia
Assessora Jurídica - OAB/PR nº 75.358
Portaria nº 049, de 21/03/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



Excelentíssimo Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, acerca da aquisição/contratação ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos à Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017**, visando a **AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"**, com o critério de julgamento de **Dispensa/Inexigibilidade Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 02 de junho de 2017

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

Em atenção as informações dos Departamentos de Contabilidade e Financeiro e as disposições do Dep. de Licitação e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"**, com o critério de julgamento de **Dispensa/Inexigibilidade Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 02 de junho de 2017


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 959 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

PÁGINA 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FMSI ESTADO DO PARANÁ

C O N V I T E

O Secretário Municipal de Saúde **Wilha Galdino Alves**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a população ibaitiense para participar da **Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti**, relativa à **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2017**, a ser realizada no dia 31 de maio de 2017, às 19h30 nas dependências da Câmara Municipal de Ibaíti, sito a Rua Antônio de Moura Bueno nº 486.

Ibaíti/PR, 26 de maio de 2017.

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 313, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: ANGELICA PRICILA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- **Secretária: ANGELICA CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 9.706.525-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 052.460.199-26;
- **Membro: ICLEIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 6.351.247-8/PR e inscrita no CPF/MF nº 008.256.909-60;
- **Suplente: RAFAEL SILVA GIANINI**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 9.999.292-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.521.379-36.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 051, de 12.1.2017, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação do FMSI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 29 de maio de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (29.5.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 2.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

TREFFER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA - ME.
CNPJ/MF: 05.012.060/0001-48
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



CLÁUSULA QUINTA

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

TREFFER EDITORA LTDA - ME.
CNPJ/MF: 05.012.060/0001-48

ANA CAROLINA TARALLO DUARTE SANCHES, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Londrina – PR., à Rua Luciano Ferracini, 41 – Conjunto Ernani Moura Lima – CEP: 86037-100, Londrina – PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G nº 28.543.136-5 SSP-SP e CPF nº 005.284.299-14, e **JÚLIO CESAR DUARTE SANCHES**, brasileiro, solteiro, menor púbere, natural de Londrina-PR em 05/08/2000, residente e domiciliado em Londrina - PR., Rua Luciano Ferracini, 41 – Conjunto Ernani Moura Lima – CEP: 86037-100, portador de CPF nº 103.772.249-36 e da Certidão de Nascimento registrada na Comarca de Londrina-PR, 1º Ofício no Livro nº 336-A, fls. 88, sob nº 116711, e R.G nº 13.588.853-2, assistido pelos seus genitores, **ANA CAROLINA TARALLO DUARTE SANCHES**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Londrina – PR., à Rua Luciano Ferracini, 41 – Conjunto Ernani Moura Lima – CEP: 86037-100, Londrina – PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G nº 28.543.136-5 SSP-SP e CPF nº 005.284.299-14 e **JÚLIO CESAR DEPIERI SANCHES**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Londrina – PR., à Rua Luciano Ferracini, 41 – Conjunto Ernani Moura Lima – CEP: 86037-100, Londrina – PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G nº 7.366.891-3 SSP-SP e CPF nº 021.061.379-31., únicos sócios componentes da sociedade denominada **TREFFER EDITORA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Dr. Elias César, 55 - sala 1106 - Jd. Caiçaras - Cep 86015-640 - Londrina – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.012.060/0001-48, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **TREFFER EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.012.060/0001-48, estabelecida à Rua Dr. Elias César, 55 - sala 1106 - Jd. Caiçaras - Cep 86015-640 - Londrina – PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:30 SOB Nº 20167964771.
 PROTOCOLO: 167964771 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700062928. NIRE: 41204742823.
 TREFFER EDITORA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TREFFER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA - ME.
CNPJ/MF: 05.012.060/0001-48
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS
ANA CAROLINA TARALLO DUARTE SANCHES	99.000	99.000,00
JÚLIO CESAR DUARTE SANCHES	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade teve inicio em 01/02/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social é EDIÇÃO DE LIVROS (CNAE: 58.11-5/00) E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS (CNAE: 58.21-2/00).

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formatizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida por ANA CAROLINA TARALLO DUARTE SANCHES com os poderes e atribuições de administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. Uso da firma: Individual.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:30 SOB Nº 20167964771.
 PROTOCOLO: 167964771 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700062928. NIRE: 41204742823.
 TREFFER EDITORA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

TREFFER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA - ME.
CNPJ/MF: 05.012.060/0001-48
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus deveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O(s) administrador (es) declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Londrina – PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:30 SOB Nº 20167964771.
 PROTOCOLO: 167964771 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700062928. NIRE: 41204742823.
 TREFFER EDITORA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TREFFER CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA - ME.
CNPJ/MF: 05.012.060/0001-48
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

E, por assim terem, justo e contratado, lavram datam e assinam juntamente o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se a cumpri-lo fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Londrina, 05 de dezembro de 2016.

Ana Carolina Tarallo Duarte Sanches
ANA CAROLINA TARALLO DUARTE SANCHES

Julio Cesar Duarte Sanches
JULIO CESAR DUARTE SANCHES
Assistido

Ana Carolina Tarallo Duarte Sanches
ANA CAROLINA TARALLO DUARTE SANCHES
Assistente

Julio Cesar Depieri Sanches
JULIO CESAR DEPIERI SANCHES
Assistente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:30 SOB Nº 20167964771.
PROTOCOLO: 167964771 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062928. NIRE: 41204742823.
TREFFER EDITORA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
Tabelião OCTAVIO CESARIO PEREIRA NETO
Avenida São João, nº 1003, Loja 02 - Antares - Londrina / PR - Fone: (41) 3343-3181 - CEP 84039-280

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
[Lcagf010]-JULIO CESAR DEPIERI SANCHES.....
[Lcagtyt0]-ANA CAROLINA TARALLO DUARTE SANCHES.....
em 28/12/2016 14:48:58 e do que consta no presente instrumento da verdade.

ESC. AUTORIZADO: WESLEY MULLER SILVA
SELO DIGITAL Nº: aDwME . rAFGZ . nrPTQ . 6nYCy . jmsr7
Consulte esse selo em <http://tunafacil.com.br>

WESLEY MULLER SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO



11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
Tabelião OCTAVIO CESARIO PEREIRA NETO
Avenida São João, nº 1003, Loja 02 - Antares - Londrina / PR - Fone: (41) 3343-3181 - CEP 84039-280

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
[LcagJGw1]-JULIO CESAR DUARTE SANCHES.....
em 28/12/2016 14:48:58 e do que consta no presente instrumento da verdade.

ESC. AUTORIZADO: WESLEY MULLER SILVA
SELO DIGITAL Nº: MDwME . rAFHT . Wu333 - ImTtU . Wmpey
Consulte esse selo em <http://tunafacil.com.br>

WESLEY MULLER SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 15:30 SOB Nº 20167964771.
PROTOCOLO: 167964771 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700062928. NIRE: 41204742823.
TREFFER EDITORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.012.060/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2002
NOME EMPRESARIAL TREFFER EDITORA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR. ELIAS CEZAR	NÚMERO 55	COMPLEMENTO SALA 1106	
CEP 86.015-640	BAIRRO/DISTRITO JD. CAICARAS	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3323-7040		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/01/2017** às **13:24:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016407433-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.012.060/0001-48**

Nome: **TREFFER EDITORA LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05012060/0001-48

Razão Social: TREFFER EDITORA LTDA ME

Endereço: R DR ELIAS CESAR 55 SALA 1106 / CAICARAS / LONDRINA / PR /
86015-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2017 a 30/06/2017

Certificação Número: 2017060104510603465112

Informação obtida em 05/06/2017, às 14:28:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TREFFER EDITORA LTDA - ME
CNPJ: 05.012.060/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:38:34 do dia 21/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2017.

Código de controle da certidão: **DCE7.0A01.19D5.38E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 957122 / 2017

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

TREFFER EDITORA LTDA
CPF/CNPJ: 05012060000148

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 04 de maio de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6VL0Tv&HP0YE

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREFFER EDITORA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.012.060/0001-48

Certidão nº: 123340511/2017

Expedição: 18/01/2017, às 13:31:50

Validade: 16/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREFFER EDITORA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.012.060/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti - 2017

Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 1/2017

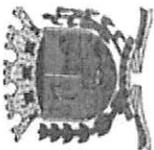


Equip plano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
488091-9	05.012.060/0001-48	TREFFER EDITORA LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti - 2017
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 1/2017

Data abertura: 05/06/2017 Data julgamento: 05/06/2017 Data homologação: CNPJ: 05.012.060/0001-48

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DA DENGUE	UNID	2.000,00	15,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			30.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 05.012.060/0001-48 - TREFFER EDITORA LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5516 u

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate FMSI - Escote MIE
05/06/2017 14:46:21





Equiplano

Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti - 2017

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 1/2017



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 488091-9 TREFFER EDITORA LTDA			CNPJ: 05.012.060/0001-48	Telefone:	Status: Habilitado		30.000,00	
Lote 001 - Lote 001							30.000,00	
001	2447 DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DA DENGUE	UNI	2.000,00	Habilitado		15,00	30.000,00	*
VALOR TOTAL:							30.000,00	



PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº.1/2017

Processo Administrativo nº 123/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE".

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: TREFFER EDITORA LTDA, CNPJ 05.012.060/0001-48, RUA DR. ELIAS CEZAR, Londrina-PR, CEP 86015-640

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

A Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 25, Inciso I, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial vedado a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 05 de JUNHO de de 2017.

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Angelica Priscila da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 313, de 29/05/2017



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Inexigibilidade nº 1/2017

Processo Administrativo nº 123/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE".

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 313/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 05 de JUNHO de 2017


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



EXTRATO DO ATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 1/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: TREFFER EDITORA LTDA, CNPJ 05.012.060/0001-48, RUA DR. ELIAS CEZAR, Londrina-PR, CEP 86015-640

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	980	05.001.10.304.0404.2015	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1000	05.001.10.304.0404.2015	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 05 de JUNHO de 2017


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

TREFFER EDITORA LTDA
CNPJ 05.012.060/0001-48
Contratado



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 964 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017 | PÁGINA 6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº.1/2017
Processo Administrativo nº 123/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE".

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: TREFFER EDITORA LTDA, CNPJ 05.012.060/0001-48, RUA DR. ELIAS CEZAR, Londrina-PR, CEP 86015-640

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

A Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 25, Inciso I, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial vedado a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 05 de JUNHO de 2017.

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Angelica Pricila da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 313, de 29/05/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Inexigibilidade nº 1/2017
Processo Administrativo nº 123/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE".

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 313/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida inexigibilidade bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 05 de JUNHO de 2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DO ATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 1/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti

Contratado: TREFFER EDITORA LTDA, CNPJ 05.012.060/0001-48, RUA DR. ELIAS CEZAR, Londrina-PR, CEP 86015-640

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	980	05.001.10.304.0404.2015	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1000	05.001.10.304.0404.2015	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

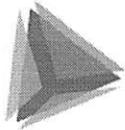
Ibaiti, 05 de JUNHO de 2017

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

TREFFER EDITORA LTDA
CNPJ 05.012.060/0001-48
Contratado

Município de Ibaiti
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	123
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE LIVROS/KITS - CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"
Dotação Orçamentária*	0500110304040420153390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00
Data Publicação Termo ratificação	01/06/2017
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.